

PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA FAPEPI/SEPLAN

EDITAL FAPEPI Nº 005/2020

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI torna público o lançamento do presente Edital e convida os interessados para se inscreverem no processo seletivo para concessão de bolsas de apoio técnico à pesquisa vinculadas ao PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES, PESOUISAS E ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM INCLUSÃO SOCIAL NO PIAUÍ DA FAPEPI /SEPLAN, nos termos do presente Edital.

1 DO OBJETIVO

Conceder bolsas de apoio técnico à pesquisa para desenvolver atividades de estudos e pesquisas da SEPLAN/SUPERINTENDÊNCIA CEPRO nas áreas estratégicas de planejamento do estado do Piauí, visando contribuir para a melhoria do desenvolvimento dos setores produtivos do estado no âmbito dos estudos macroeconômicos, cadeias produtivas (agronegócio, turismo, energias renováveis, mineração, indústria), realização de estudos de comportamento de preços, análise conjuntural dos setores da economia e das políticas públicas territoriais, voltadas para o desenvolvimento e bem-estar social nos territórios piauienses, conforme previsto ANEXO I.

2 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Recepção das propostas	De 16/09 a 21/09/2020
Análise, julgamento das propostas	Até 28/09/2020
Resultado Parcial	Até 30/09/2020
Interposição de recursos	De 01 e 02/10/2020
Resultado Final	Até 05/10/2020

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para o presente Edital serão destinados recursos oriundos do Tesouro Estadual no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem aplicados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI, conforme cotas e valor no quadro abaixo.

Tipo	Modalidade	Valor	Cotas
A	Bolsa de apoio técnico à pesquisa de nível Pesquisador Doutor (AT-PD)	1.500,00	5

- 3.2 As bolsas vinculadas a este Edital serão concedidas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período a critério da FAPEPI/SEPLAN, sendo estes prazos improrrogáveis.
- 3.3 Para este edital entende-se como modalidade Bolsa de apoio técnico à pesquisa de nível Pesquisador Doutor (AT-PD), aquela cuja atividade será desenvolvida por docente pesquisador



Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra - Teresina/PI CEP: 64017-280 CNPJ: 00.422.744/0001-02



com diploma de doutorado, e experiência comprovada nas atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no programa vinculado a este edital, conforme **Anexo I**.

4 REQUISITOS DO CANDIDATO PARA PLEITEAR A BOLSA

Para esta concorrência, o candidato a Bolsa de apoio técnico à pesquisa de nível Pesquisador Doutor (AT-PD) deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, e atender ao previsto no Anexo I.

- a) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.
- b) Ter vínculo efetivo em Instituição de Ensino Superior Pública (IES) do estado do Piauí, conforme acordo firmado com SEPLAN.
- c) Possuir diploma de Doutorado nas áreas específicas conforme disposto no Anexo I.
- d) Ter disponibilidade de **8 (oito) horas** semanais, durante a vigência da bolsa, para dedicar-se às atividades do programa de pesquisa.
- e) Ter experiência comprovada nas atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no programa, conforme previsto no **Anexo I**.
- f) Possuir cadastro atualizado no SIGFAPEPI, a partir da vigência deste edital.
- g) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, a partir da vigência deste edital.
- Não receber bolsa, ou qualquer modalidade de auxílio de agência de fomento pública nacional.
- i) Não ter pendências de qualquer natureza junto à FAPEPI.

5 DOCUMENTAÇÃO

- **5.1** O candidato deverá submeter a proposta de forma on-line, **exclusivamente** no seguinte **endereço eletrônico:** <u>editalfapepi-seplan2020@gmail.com</u>, e anexar toda documentação de forma legível e em PDF, conforme disposto neste edital:
 - a) Formulário de inscrição do candidato (FORMULÁRIO I), parte integrante deste edital, que deverá ser assinado e preenchido na sua integralidade com todas as informações solicitadas.
 - **b**) Fotocópia do diploma de Doutorado conforme previsto no **Anexo I**. A titulação obtida no exterior deve estar devidamente validada no Brasil.
 - c) Fotocópia do comprovante do vínculo empregatício de servidor efetivo junto à instituição de ensino e/ou pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no estado do Piauí (contracheque atualizado, a partir da vigência deste edital).
 - d) Fotocópia do RG, do CPF e do comprovante de residência e do extrato da conta corrente pessoal ativa.
 - e) Formulário de pontuação do currículo devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme previsto no FORMULÁRIO II e comprovadas pelas informações contidas no Currículo Lattes.
 - f) Apresentar o Currículo Lattes comprovado.
 - **g**) Declaração assumindo a obrigação de não receber bolsa ou qualquer modalidade de auxílio de agência de fomento pública nacional.
- 5.2 Toda documentação especificada acima, deverá estar de forma legível e no formato PDF, devendo ser anexada na proposta, conforme condições e prazos determinados neste edital.



Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra – Teresina/PI CEP: 64017-280 CNPJ: 00.422.744/0001-02



- 5.3 A ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 5.1 deste edital, bem como suas condições de apresentação, <u>implicará na desqualificação da proposta e no seu no indeferimento</u> automático.
- 5.4 Não será permitida a substituição ou inclusão de documentos após o envio da proposta. Qualquer documento enviado fora do prazo, não será aceito, razão pela qual não haverá nenhuma possibilidade deste ser acolhido, analisado e julgado.
- 5.5 A FAPEPI não se responsabilizará por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, motivados por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o esgotamento dos prazos.
- 5.6 Em virtude da pandemia do COVID-19, esclarecimentos e informações adicionais acerca desta edital podem ser obtidos EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico: editalfapepiseplan2020@gmail.com

6 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 6.1 O processo de submissão das propostas será realizado somente por meio eletrônico. Portanto, em virtude da pandemia do COVID-19, o proponente deverá cadastrar **uma única proposta** neste edital EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico: <u>editalfapepi-seplan2020@gmail.com</u> respeitando os prazos indicados no **item 2 (CRONOGRAMA).**
- 6.2 A proposta deverá ser identificada no campo assunto, com o seguinte título: "EDITAL FAPEPI Nº 005/2020 FAPEPI/SEPLAN". No texto da mensagem, o proponente deverá preencher, obrigatoriamente, o quadro seguinte com os dados de identificação da proposta:

PROGRAMA D	E BOLSAS DE PESQUISA FAPEPI/SEPLAN		
	EDITAL FAPEPI Nº 005/2020		
Nome completo:			
CPF:	RG:		
E-mail:	Celular:		
Instituição do Vínculo do Propon	ente:		

- 6.3 Não será permitida a substituição ou inclusão de documentos após o envio da proposta. Qualquer documento enviado fora do prazo, não será aceito, razão pela qual não haverá nenhuma possibilidade deste ser acolhido, analisado e julgado.
- 6.4 Caso seja submetida mais de uma proposta pelo mesmo proponente, somente a última proposta será aceita para análise. Respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, e aquelas anteriormente apresentadas serão automaticamente desclassificadas



Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra – Teresina/PI CEP: 64017-280 CNPJ: 00.422.744/0001-02



7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos candidatos às bolsas de apoio à pesquisa será realizado em atendimento a este Edital, obedecendo as seguintes etapas:

- 7.1 Etapa I Análise DOCUMENTAL pela Área Técnica da FAPEPI (Enquadramento)
- 7.1.1 A etapa consistirá na análise preliminar da documentação prevista nos itens 5 e 6 deste edital, a ser realizada pela área técnica da FAPEPI, quanto a sua adequação aos requisitos do presente Edital.
- 7.1.2 Somente estarão aptos para participar da análise curricular (etapa II) os candidatos habilitados nesta fase (etapa I).

7.2 Etapa II – Análise CURRICULAR PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A etapa consistirá na análise do currículo do candidato conforme requisitos e condições do presente Edital com base na documentação exigida no item 5, conforme segue:

- a) Análise do currículo *Lattes* comprovado pelo candidato, cuja documentação deverá atender aos requisitos do edital, conforme previsto no formulário de pontuação FORMULÁRIO II.
- b) A avaliação levará em consideração a atribuição de valores, conforme previsto no FORMULÁRIO II, sendo que o total de pontos obtidos pelo candidato será convertidos em nota, em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- c) Todas as informações contidas neste formulário, preenchidos pelo candidato, são de sua inteira responsabilidade.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para o presente edital, terá preferência o candidato que obtiver, na ordem apresentada:

- a) Maior nota na análise curricular.
- b) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DO BOLSISTA

O bolsista vinculado a este programa deve encaminhar à FAPEPI a prestação de contas técnica, sob protocolo (SEPLAN/FAPEPI), contendo a seguinte documentação:

 a) Relatório Técnico trimestral sobre as atividades desenvolvidas durante o período da vigência da bolsa, acompanhado da avaliação de desempenho do bolsista, emitido pelo coordenador da pesquisa;

8.2 DO COORDENADOR DA PESQUISA (SEPLAN- Superintendência CEPRO)

a) Atuar, em colaboração com a FAPEPI, no acompanhamento do desempenho do bolsista e das condições que o habilitam a manter a bolsa;



Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra – Teresina/PI CEP: 64017-280

CNPJ: 00.422.744/0001-02

Fones: (086) 3216-6090 Fax: (086) 3216-6092



b) Emitir pareceres de mérito, quando solicitados pela FAPEPI, em assuntos de sua especialidade.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Todas as informações contidas nos formulários apresentados pelo proponente são de sua inteira responsabilidade;
- 9.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela SEPLAN/FAPEPI por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, pela ocorrência de descumprimento da Proposta de Trabalho e pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 9.3 Constitui fator impeditivo para a concessão da bolsa a existência de qualquer inadimplência do proponente com a SEPLAN/FAPEPI e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta não regularizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados;
- 9.4 A manutenção da bolsa concedida pela SEPLAN/FAPEPI fica condicionada, durante o período de vigência, conforme o desempenho do bolsista apresentado no seu histórico acadêmico e ao cumprimento das obrigações constantes no Termos de Outorga e as normas da FAPEPI. Em caso de reprovação, a bolsa poderá ser cancelada.
- 9.5 A FAPEPI poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado Piauí.
- 9.6 Compete às Instituição de Ensino Superior Piauiense, conforme acordo firmado com a SEPLAN, acompanhar o mérito acadêmico dos bolsistas vinculados a este programa, devendo comunicar qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa.
- 9.7 Toda produção científica do bolsista publicada durante a vigência da bolsa vinculada ao presente Edital deverá, obrigatoriamente, fazer constar o apoio recebido da CEPRO / FAPEPI.
- 9.8 A Diretoria Técnico-Científica da FAPEPI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 9.10 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Lei nº 8.666/93, no que couber, pela RESOLUÇÃO Nº 001, de 08 de agosto de 2003 e normas da FAPEPI.

10 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEPI, por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra - Teresina/PI CEP: 64017-280 CNPJ: 00.422.744/0001-02



O prazo para o candidato apresentar recurso administrativo será de até 02 (dois) dias corridos, em caso de proposta indeferida. O recurso deverá ser enviado exclusivamente pelo endereço eletrônico: editalfapepi-seplan2020@gmail.com. Este prazo que é improrrogável, será contado a partir da data do envio do resultado pelo mesmo endereço eletrônico.

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da FAPEPI no seguinte endereço: http://www.fapepi.pi.gov.br e www.seplan.pi.gov.br, e em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

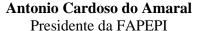
INFORMAÇÕES ADICIONAIS 13

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos no portal ou ainda, www.fapepi.pi.gov.br nos seguintes endereços: editalfapepiseplan2020@gmail.com, e fapepi@fapepi.pi.gov.br, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

14 **FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Teresina (PI), 14 de setembro de 2020.





Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra - Teresina/PI CEP: 64017-280



ANEXO I PROGRAMA DE BOLSAS DA FAPEPI/SEPLAN EDITAL FAPEPI N.º 00/2020

Estudos e pesquisas nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável com inclusão social no Piauí

Tipo de Bolsa	Requisitos de Enquadramento	Áreas de Estudos e pesquisas / Temas	Quantidade de Bolsa
	Diploma de doutorado em Sociologia, Ciência Política e/ou Políticas Públicas e experiência comprovada nas atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no programa; Ter disponibilidade de 8h (oito) semanais durante a vigência da bolsa	Políticas Públicas (análise estratégica em banco de dados oficiais, planilhas eletrônicas, ferramentas e metodologias de indicadores). Monitoramento dos Indicadores de Desenvolvimento Humano e Vulnerabilidade Social nos territórios piauienses.	01
A	Diploma de doutorado em Economia e experiência comprovada nas atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no programa; Ter disponibilidade de 8h (oito) semanais durante a vigência da bolsa.	Desenvolvimento Econômico/Estudos Macroeconômicos: PIB Potencial, Matriz Insumo-Produto, Fontes de Financiamento, e os programas de transferência. Evolução da composição setorial do PIB, produção agropecuária, evolução da receita despesa, estudo	01
	Diploma de doutorado em Economia e experiência comprovada nas atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no programa; Ter disponibilidade de 8h (oito) semanais durante a vigência da bolsa.	da PEA e dos agentes econômicos. Setores produtivos do estado/cadeias produtivas (agronegócio, turismo, energias renováveis, mineração, indústria) em seus aspectos econômico, político, social, ambiental e de infraestrutura, Conjuntura Econômica/Estudo dos segmentos econômicos detentores de maior relevância da economia piauiense: agricultura, comércio e serviços, indústria, comércio exterior, transporte aéreo, finanças públicas.	01
	Diploma de doutorado em Economia e experiência comprovada nas atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no programa; Ter disponibilidade de 8h (oito) semanais durante a vigência da bolsa.	Evolução dos preços de bens e serviços, nos estados e municípios piauienses. Avaliação do poder de compra do consumidor no estado, apontar as causas e impactos sobre o consumidor final.	01
	Diploma de doutorado em Estatística e experiência comprovada nas atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no programa; Ter disponibilidade de 8h (oito) semanais durante a vigência da bolsa.	Rede de núcleos de estatística e informação/ Metodologia de indicadores, cruzamentos de variáveis (qualitativas e quantitativas). Banco de dados oficiais (compêndio estatístico, planilhas eletrônicas, ferramentas de análise de dados – excel, R, stata, etc.	01



Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra – Teresina/PI CEP: 64017-280

CNPJ: 00.422.744/0001-02

Fones: (086) 3216-6090 Fax: (086) 3216-6092 Site: www.fapepi.pi.gov.br E-mail: fapepi@fapepi.pi.gov.br



FORMULÁRIO I (Modalidade A)

PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA SEPALN/CEPRO EDITAL FAPEPI Nº 00/2020

	FORMULÁRIO I	OO BOLSISTA – Modalidades A
() Tipo A - Bolsa de ap	oio técnico à pesqu	nisa de nível Pesquisador Doutor (AT-PD)
1. DADOS DO CANDIDA	АТО	
Nome:		
CPF:		RG:
Fone Institucional:		Celular:
E-mail:		E-mail alternativo:
End. Res.:		
CEP: Muni	icípio: U	F:
2. INSTITUIÇÃO DO VI	NCULO EFETIV	0
Instituição:		
Departamento:		
Regime de Trabalho: ()	DE () 40	horas
PPG/Grupo de Pesquisa:		
() Doutorado		
3. GRAU DE ESCOLAR	IDADE	
Pós-Graduação:		
Área do Conhecimento:		
Instituição: Ano de	e Conclusão:	
Conta Corrente Nº	Banco:	Agência:
	Teresina,	/ / 2020.
	Assinatura do	Pesquisador/Candidato



Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra – Teresina/PI CEP: 64017-280 CNPJ: 00.422.744/0001-02



FORMULÁRIO II

PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA FAPEPI/SEPLAN

EDITAL FAPEPI Nº 00/2020

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO (A) CANDIDATO (A)

DISCRIMINAÇÃO (Escore por item) x (Quantidade) = Escore Final		Escore por item	Quant	Escore Final
1	Especialização	10		
2	Mestrado	20		
3	Doutorado	30		
4	Experiência profissional comprovada nas áreas pertinente a cada modalidade de bolsa.	05 / semestr e		
5	Iniciação científica	05 / semestr e		
	Artigos publicados em periódicos científicos indexados ¹			
	Qualis A1	10		
	Qualis A2	6		
6	Qualis B1	4		
	Qualis B2	3		
	Qualis B3	2		
	Qualis B4; B5	1		
	Qualis C	0,5		
7	Artigos publicados em periódicos científicos NÃO indexados 2	0,5		
	Trabalhos completos publicados em anais de congressos			
8	4.1 - Eventos internacionais ²	2		
	4.2 - Eventos nacionais e regionais ²	1		
9	Patente registrada	10		
10	Software registrado	10		
	Autor/Co-autor de livros publicados com ISBN			
	7.1 - Livro publicado por editora com conselho editorial	10		



Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra - Teresina/PI CEP: 64017-280 CNPJ: 00.422.744/0001-02



7	7.2 - Livro publicado sem conselho editorial	5		
	7.3 - Livro organizado	5		
	7.4 - Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial	3		
			TOTAL:	

^{*}Somente os últimos 5 anos (2014 - 2019)

Legenda: 1.Conforme ANEXO 05; 2.Limitado a 5 unidades; 3. Limitado a 10 unidades.

NOTA1: A classificação de periódicos no WEBQUALIS deverá ser na grande área/CAPES correspondente ao conceito CAPES do Programa de Pós-Graduação ao qual o (a) proponente esteja vinculado.

NOTA2: Serão contabilizados artigos aceitos para publicação. Os trabalhos "submetidos" não serão pontuados.

Declaro serem verdadeiras e de minha exclusiva responsabilidade os dados acima prestados, e sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

-	, de	de 2020.
	NOME DO CANDIDAT	ΓΩ



Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra - Teresina/PI CEP: 64017-280



FORMULÁRIO III

PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA FAPEPI/SEPLAN

EDITAL FAPEPI Nº 00/2020

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO

(NOME DO BOLSISTA), brasileiro(a), RG N° SSP-PI e CPF N°,
residente e domiciliado na (Rua, Avenida, etc), Nº , bairro, nesta
capital, DECLARA, sob as penas da lei, que não percebo bolsa ou qualquer modalidade de auxílio, de
agência de fomento pública nacional e tenho disponibilidade de () horas para dedicação às
atividades da bolsa, assim como CONCORDO com as normas da FAPEPI previstas para a obtenção do
auxílio financeiro, e, assumo o COMPROMISSO de me dedicar às atividades previstas no Plano de
Trabalho para o qual a bolsa se destina, conforme previsto no edital.
DECLARO, outrossim, que a veracidade e integridade dos dados declarados são de minha inteira
responsabilidade e que tenho conhecimento de que a prestação de informação falsa, incompleta ou
incorreta à FAPEPI sujeitará o infrator às penalidades regulamentadas pelo art. 299 do Decreto lei
2.848/1940.*
Local e data.
ASSINATURA DO BOLSISTA

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



Av. Odilon Araújo 372 - Bairro Piçarra – Teresina/PI CEP: 64017-280 CNPJ: 00.422.744/0001-02

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é